



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A SULFAGO SULFATOS DE GOIÁS LTDA., PARA FORNECIMENTO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO (PAC), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6528/2019 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

> O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Engenheiro MAURI GIÃO PONGITOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.828-6 e CPF nº 049.851.078-67, doravante denominado SAAE, e a SULFAGO SULFATOS DE GOIÁS LTDA., com sede à VPR-2 - QD. 02 -Módulo 12 - D.A.I.A., na cidade de Anápolis/GO - CEP.: 75.132-025, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.354.454/0001-96. representada neste ato, pelo seu Procurador, senhor WALTER LUIS ZANCO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.259.293 e CPF nº 839.683.858-53, doravante designada CONTRATADA. têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 53/2019 e respectivo Processo Administrativo nº 6528/2019 - SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe 1.1. foi feita no Processo Administrativo nº 6525/2019 - SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga ao fornecimento de cloreto de polialumínio (PAC), por solicitação da Diretoria de Produção do SAAE, de acordo com o abaixo especificado:

Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7.400	Ton.	CLORETO DE POLIALUMINIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA Especificação: Cloreto de Polialumínio, atóxico, usado em sistemas de produção de água potável destinada ao consumo humano, como coagulante. O produto deverá atender os critérios estabelecidos pelas normas técnicas ABNT NBR 16488 e NBR 15784, com as seguintes características:	"GUÅÇU" Fabricante	1.570,00	11.618.000,00

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Aux. Adm.

DA/SLC

2/ 1/m/1/1/





PARÂMETROS BÁSICOS - Estado Físico: Liquido límpido viscoso de incolor a âmbar, isento de materiais de estranho sedimentáveis Alumina-Al2o3 (%m/m): de 9 a 11 - Basicidade (%m/m): de 57 a 67 - Turbidez (NTU): menor que 50 - Densidade a 25°C (g/L): de 1,2 a 1,32 - Ferro-Fe2O3 (mg/Kg): menor que 50		
PARÂMETROS COMPLEMENTARES Não deve conter substâncias orgânicas e inorgânicas em quantidade capaz de produzir efeitos prejudiciais à saúde. Toxicidade na dosagem máxima considerada (DMU) em mg/l: - Antimônio (mg/Kg): menor que 2,0 - Arsênio (mg/Kg): menor que 2,0 - Bário (mg/kg): menor que 150 - Cadmio (mg/kg): menor que 2,0 - Chumbo (mg/kg): menor que 4,0 - Cromo (mg/kg): menor que 22 - Mercúrio (mg/Kg): menor que 0,4 - Selênio (mg/Kg): menor que 4,0		

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da CONTRATADA para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

SEGUNDA - Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A CONTRATADA é obrigada a entregar e descarregar o objeto licitado na ETA VITORIA RÉGIA, ETA CERRADO E NA ETA ÉDEN do SAAE, das 07:00 às 14:00 horas, em dias úteis, conforme os seguintes endereços.

2.1.1. ETA VITORIA RÉGIA: Avenida Antônio Saladino, s/n – Vitória Régia – Sorocaba/SP, com a capacidade máxima de armazenamento 120 toneladas, capacidade máxima de recebimento 30 toneladas.

2.1.2. ETA ÉDEN: Avenida Conde Zepelim, 700 – Bairro Éden – Sorocaba/SP, com a capacidade máxima de armazenamento 30 toneladas, capacidade máxima de recebimento 20 toneladas.

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Aux. Adm. DA/SLC _

8/ Marcel Moa

DA/SLC ____





2.1.3. ETA CERRADO: Avenida General Carneiro, 2001 – Vila Lucy – Sorocaba/SP, com a capacidade máxima de armazenamento 120 toneladas, capacidade máxima de recebimento 30 toneladas.

2.1.4. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

2.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contados do recebimento de cada solicitação do SAAE, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.2.1. O prazo de estabilidade e validade do produto deverá ser de no mínimo 03 (três meses) após a entrega do lote em questão, durante esse prazo o produto terá a garantia assegurada pela **CONTRATADA**.

2.3. Cada entrega do produto será analisada e inspecionada pelo Setor de Qualidade do SAAE e deverão estar acompanhadas das seguintes informações/documentos:

2.3.1. Na <u>primeira</u> entrega deverá ser

2.3.1.1. A metodologia descritiva de análise dos parâmetros utilizados na verificação do produto para apreciação do Controle de Qualidade do SAAE. Declaração de Responsabilidade pública, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, informando que as matérias primas que serão utilizadas em sua fabricação não serão de origem residual. Não fere as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, ref.

2914 ou outr que a substitua;

2.3.1.2. Certificado de Análise emitido por órgão de notória especialidade, de que o produto não contém níveis de radioatividade superiores aos limites estabelecidos pela portaria 2914/11 do M.S. indicando a dosagem utilizada para análise, indicando a fonte de matéria prima e o seu grau de pureza.

2.3.2. Em <u>todas</u> as entregas deverá ser

apresentado(a):

apresentado(a):

2.3.2.1. Ficha de Especificação Técnica do

Produto;

Pl March Allen

2.3.2.2. Ficha De Informação de

Segurança De Produtos Químicos – (FISPQ), conforme NBR – 14.725/01;

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Aux. Adm. DA/SLC DDA/SLC

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Aux. Adm._

P





2.3.2.3. Ficha de Emergência, conforme

NBRs 7503/01, 7504/01 e 8285/00;

2.3.2.4. Rótulos de risco;

2.3.2.5. Laudo de análise do produto dos itens 1.1.1 e 1.1.2 do Termo de Referência – Anexo II do Edital deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR ISSO 17025; que deverá ser original e conter o lote, as datas de fabricação, os prazos de validade e o número da Nota Fiscal da referida remessa;

2.3.2.6. Laudo de análise físico-química a ser entregue no Setor de Controle Operacional das ETA's, o laudo deverá ser original e estar assinado por um profissional técnico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe competente, contendo os parâmetros analíticos descritos no item 1.1 do Termo de Referência – Anexo II do Edital, constatando os resultados para os subitens, aspecto físico, alumina, basicidade, turbidez, teor de ferro e densidade, bem como o nº do lote.

2.4. O produto deverá ser entregue na forma líquida à granel (caminhão ou carreta tanque), dentro das normas legais, com ticket de pesagem do veículo e lacre na entrada e saída do tanque, com informações de data de fabricação e validade.

2.4.1. O transporte e descarga do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes para produtos de acordo com a legislação de trânsito, juntamente com a ficha cadastral com os dados do motorista/caminhão.

2.4.1.1. O transporte deverá ser efetuado por frota própria, para evitar contaminação cruzada de lotes de produtos diferentes e o funcionário (motorista) deve estar capacitado e treinado para esse tipo de transporte.

2.5. A descarga do PAC será condicionada à análise laboratorial dos parâmetros relacionados neste item, estando em desconformidade a carga será devolvida.

2.6. O objeto será considerado recebido após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá.

2.6.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do Edital e seus anexos, determinando sua(s)

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Aux. Adm.

DA/SLC_____

N

Planet A. Pera





adequação(ões) que deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição

- 2.7. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.
- 2.8. Fiscalização: O SAAE designará o senhor José Aquino Silva Chefe do Departamento de Tratamento de Água para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.8.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.9. Representação da CONTRATADA: Manterá, a testa dos serviços, o senhor WALTER LUIS ZANCO, como preposto e responsável, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.9.1. O preposto deverá comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto.

TERCEIRA - Recebimento do objeto.

- 3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- 3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Aux. Adm. DA/SLC 5

Planto Alora





- **4.2.** Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.
- 4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

P = Po x.<u>1</u>.

Onde:

lo

P = Preço reajustado Po = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

lo = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta

4.4. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.4.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.4.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados da data da sua apresentação;

4.5.1. A nota fiscal/fatura será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.5.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.6. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Aux. Adm.

1/ March A for

) a

DA/SLC





- **4.6.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- **4.6.2.** A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93
- **4.7.** A nota fiscal deverá ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail <u>contratos@saaesorocaba.sp.gov.br</u>

QUINTA - valor total do contrato

5.1. O valor total do presente contrato importa em R\$ 11.618.000,00 (Onze milhões, seiscentos e dezoito mil reais).

SEXTA - sanções por inadimplemento.

- **6.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do presente contrato ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a CONTRATADA não a mantenha, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas;
- 6.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual, conforme estabelecido no edital e seus anexos acarretará à CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido:
- **6.1.3.** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de descumprimento, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;
- 6.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**;
- 6.1.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Aux. Adm.

DA/SLC _____

-

p/ Marcol A. Rom





documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7°, Lei Federal 10.520/02)

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA – vigência contratual

7.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

OITAVA - rescisão contratual.

- **8.1.** Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.
- **8.2.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
- **8.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NONA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 53/2019.

- **9.1.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.
- 9.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico** nº 53/2019 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 6528/2019.

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Aux. Adm.____

DA/SLC _____







DÉCIMA - recurso financeiro

10.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24.06.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04.

DÉCIMA PRIMEIRA - legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 🕹 🖇	de	ferreino	de 2020.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ES	GOTO		11/10
Mauri Gião Pongitor - Diretor Geral			José Aquino Silva CRQ: 04416402 - 4ª Reg.
\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \			ratamento de Agua
	SE	RVIÇO AUTÔN	IOMO DE ÁGUA E ESGOTO
0		1	DE SOROCABA
ley,		JO	sé Aquino Silva - Fiscalizador
SULFAGO SULFATOS DE GOIÁS LTDA	١		
Walter Luiz Zanco – Procurador	٠.		
Testemunhas:			
01	02.		oseli de Soviza Domingues
MARCOS ROBERTO FATOBENE		56	etor de Licitação e Contratos
Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Aux. Adn			DAYSLC (





DECLARAÇÃO

 Identificação do Dirigent 	e:
---	----

Nome: Walter Luiz Zanco CPF: 839.683.858-53

Cargo: Procurador

Empresa: Sulfago Sulfatos de Goiás Ltda.

Telefone: (19) 3868-3561 e-mail: comercialsp@grupoguacu.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.
DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal n' 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica)

Sorocaba, 18 de fuereiro de 2020.

SULFAGO SULFATOS DE GOIÁS LTDA.

Walter Luiz Zanco - Procurador

RG. 6.259.293

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Aux. Adm.

...

el Harrie A. Por





CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO: Sulfago Sulfatos de Goiás Ltda. CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 12 /SLC/2020

OBJETO: Fornecimento de cloreto de polialumínio (PAC).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 48 de feveriro de 2020.

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Aux. Adm.

DA/SLC (//

Al March A flow







GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Mauri Gião Pongitor

Cargo: Diretor Geral RG: 9.281.828-6

CPF: 049.851,078-67

Telefone(s): (15) 33224-5902

Data de nascimento: 06/01/1964

Endereço residencial completo: Rua. Padre Roberto Landell, nº 75 - Condomínio

Residencial Vilage Vert, Sorocaba/SP.

E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br E-mail pessoal; mauri@saaesorocaba.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CÓNTRATANTÉ:

Mauri Gião Pongitor

Cargo: Diretor Geral

CPF: 049.851.078-67

RG: 9.281.828-6

Data de nascimento: 06/01/1964

Telefone(s): (15) 33224-5902

Endereço residencial completo: Rua. Padre Roberto Landell, nº 75 - Condomínio

Residencial Vilage Vert, Sorocaba/SP.

E-mail_institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br E-mail pessoal: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br

Pelo FISCALIZADOR:

José Aquino Silva CRQ: 04416492 - 48 Reg. Chefe do Depto, Tratamento de Agua

Nome: José Aquino Silva

Cargo: Chefe do Departamento de Tratamento de Água

CPF: 039.782.898-57

RG: 16.187.343

Data de nascimento: 15/06/1962 Telefone(s): (15) 3321-2720

Sorocaba, Sorocaba/SP - CEP.: 18070-710.

Endereço residencial completo: Rua Francisco B. De Camargo, nº 58, Bairro Nova

E-mail institucional: josesilva@saaesorocaba.sp.gov.br E-mail pessoal: josesilva@saaesorocaba.sp.gov.br

Pela CONTRATADA:

Nome: Walter Luis Zanco

CPF:839.683.858-53

Cargo: Procurador RG: 6.259.293

Data de nascimento: 26/04/1953

Telefone(s): (19) 3868-3560 / 99778-8116

Endereço residencial completo: Av. Paulista, nº 102 - Jd. Paulista - Mogi Guaçu/SP -

CEP.: 13845-227

E-mail institucional: comercialsp@grupoguacu.com.br E-mail pessoal: walter.zanco@grupoguacu.com.br

DA/SLC





CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Sulfago Sulfatos de Goiás Ltda.

CNPJ Nº: 02.354.454/0001-96

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° 12 /SLC/2020.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: Fornecimento de cloreto de polialumínio (PAC).

VALOR: R\$ 11.618.000,00 (Onze milhões, seiscentos e dezoito mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 18 de Jevereiro de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

mauri@saaesorocaba.sp.gov.br

mauriponditor@globo.com





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Este termo tem como objetivo o fornecimento parcelado de 7400 ton. (sete mil e quatrocentas toneladas) de Cloreto de Polialuminio (PAC), que é utilizado como coagulante no tratamento de água potável para consumo humano. Essa quantidade de produto deverá ter a entrega fracionada, estimando-se para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Cloreto de Polialuminio, atóxico, usado em sistemas de produção de água potável destinada ao consumo humano, como coagulante. O produto deverá atender os critérios estabelecidos pelas normas técnicas ABNT NBR 16488 e NBR 15784, com as seguintes características:

1.1.1. PARÂMETROS BÁSICOS:

- Estado Fisico: Liquido límpido viscoso de incolor a âmbar, isento de materiais de estranho sedimentáveis.
- Alumina-Al2o3 (%m/m): de 9 a 11
- Basicidade (%m/m): de 57 a 67
- Turbidez (NTU): menor que 50
- Densidade a 25°C (g/L): de 1,2 a 1,32
- Ferro-Fe2O3 (mg/Kg): menor que 50

1.1.2. PARÂMETROS COMPLEMENTARES:

Não deve conter substâncias orgânicas e inorgânicas em quantidade capaz de produzir efeitos prejudiciais à saúde. Toxicidade na dosagem máxima considerada (DMU) em mg/l:

- Antimônio (mg/Kg): menor que 2,0

- Arsênio (mg/Kg): menor que 2,0

- Bário (mg/kg): menor que 150

- Cadmio (mg/kg): menor que 2,0

16

Redigido por Priscila Gonçalves de T. P. Leite - Chefe DA



- Chumbo (mg/kg): menor que 4,0

- Cromo (mg/kg): menor que 22

- Mercúrio (mg/Kg): menor que 0,4

- Selênio (mg/Kg): menor que 4,0

2. ESTIMATIVA DE CONSUMO MÉDIO MENSAL

2.1. Estima-se um consumo médio mensal antes do funcionamento da ETA Vitória Régia (até março de 2020) ou seja aproximadamente 200 ton (duzentos toneladas) na ETA Cerrado, e 50 ton. (cinquenta toneladas) na ETA Éden e a partir de março de 2020 deverá acrescentar-se 130 ton. (cento e trinta toneladas) na ETA Vitória, ou seja, 04 (quatro) meses com consumo aproximado de 1.000 (mil toneladas e 20 (vinte) meses com consumo estimado de 6.400 ton. (seis mil e quatrocentas toneladas), representando um total de 7.400 ton. (Sete mil e quatrocentas toneladas) para 24 (vinte e quatro) meses.

Período	Consumo/mês ETA Vitória	Consumo/mês ETA Cerrado	Consumo/mês ETA Éden	Consumo no Período	Total
12/2019 a 03/2020 (4 meses)	0 ton.	200 ton.	50.ton.	1.000 ton.	1.000 ton.
A partir de 04/2020 (20 meses)	130 ton.	140 ton.	50 ton.	6.400 ton.	6.400 ton.
		TOTAL	OO CONTRATO:	24 meses inicias	7.400 ton.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os pedidos serão feitos a granel em quantidades máxima de 20 ton., para ETA 3.1. Éden e 30 ton para ETA Cerrado e Vitória Régia, de acordo com as necessidades de consumo do SAAE SOROCABA. Portanto, poderá haver variação no quantitativo mensal e a frequência a ser entregue o produto. Resumo:

CONSUMO	PERÍODO		
1.000 toneladas	4 meses		
6.400 toneladas	20 meses		







- **3.2.** O produto deverá ser entregue na forma líquida à granel (caminhão ou carreta tanque), dentro das normas legais, com ticket de pesagem do veículo e lacre na entrada e saída do tanque, com informações de data de fabricação e validade.
- **3.3.** O produto deverá ser entregue nas ETA's Vitória Régia, Cerrado e Éden, localizadas nos seguintes endereços:
 - 3.3.1. ETA VITORIA RÉGIA: Avenida Antônio Saladino, s/n Vitória Régia
 Sorocaba/SP, com a capacidade máxima de armazenamento 120 toneladas, capacidade máxima de recebimento 30 toneladas.
 - 3.3.2. ETA ÉDEN: Avenida Conde Zepelim, 700 Bairro Éden Sorocaba/SP, com a capacidade máxima de armazenamento 30 toneladas, capacidade máxima de recebimento 20 toneladas.
 - 3.3.3. ETA CERRADO: Avenida General Carneiro, 2001 Vila Lucy Sorocaba/SP, com a capacidade máxima de armazenamento 120 toneladas, capacidade máxima de recebimento 30 toneladas
- **3.4.** O transporte e descarga do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes para produtos de acordo com a legislação de trânsito, juntamente com a ficha cadastral com os dados do motorista/caminhão.
 - **3.4.1.** O transporte deverá ser efetuado por frota própria, para evitar contaminação cruzada de lotes de produtos diferentes e o funcionário (motorista) deve estar capacitado e treinado para esse tipo de transporte.
- 3.5. O horário de recebimento dos materiais será das 07:00 às 14:00 horas de segunda a sexta feira, excluindo-se os feriados. As entregas devem ser cumpridas rigorosamente e de acordo com a programação feita pelo SAAE Sorocaba no prazo máximo de 4 dias uteis, após o recebimento do Pedido de Compras devendo toda carga solicitada vir acompanhada de laudo de análise do produto, conforme características. As solicitações de entrega do produto serão realizadas, pelo Departamento de Tratamento de Água do SAAE, via fone/fax ou e-mail.
- **3.6.** A descarga do PAC será condicionada à análise laboratorial dos parâmetros relacionados no item 1.1.1 estando em desconformidade a carga será devolvida.
 - **3.6.1.** A CONTRATADA deverá acusar o recebimento das solicitações de entrega em resposta ao meio de comunicação utilizado.
- 3.7. O prazo de estabilidade e validade do produto deverá ser de no mínimo 03 (três meses) após a entrega do lote em questão, durante esse prazo o produto terá a garantia assegurada pelo fornecedor.

16

s a



3.8. A contratada deverá efetuar o descarregamento com equipamento próprio: bombas, conexões e mangueiras.

3.9. EXIGÊNCIA PARA ENTREGAS

- **3.9.1.** A cada entrega do produto será analisado e inspecionado pelo Setor de Qualidade e deverão estar acompanhados de:
 - 3.9.1.1. Ficha de Especificação Técnica do Produto;
 - 3.9.1.2. Ficha De Informação de Segurança De Produtos Químicos (FISPQ), conforme NBR – 14.725/01;
 - **3.9.1.3.** Ficha de Emergência, conforme NBRs 7503/01, 7504/01 e 8285/00;
 - 3.9.1.4. Rótulos de risco;
 - 3.9.1.5. Laudo de análise do produto dos itens 1.1.1 e 1.1.2 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR ISSO 17025; que deverá ser original e conter o lote, as datas de fabricação, os prazos de validade e o número da Nota Fiscal da referida remessa:
 - 3.9.1.6. Laudo de análise físico-química a ser entregue no Setor de Controle Operacional das ETA's, o laudo deverá ser original e estar assinado por um profissional técnico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe competente, contendo os parâmetros analíticos descritos no item 1.1, constatando os resultados para os subitens, aspecto físico, alumina, basicidade, turbidez, teor de ferro e densidade, bem como o nº do lote.
 - 3.9.1.7. Somente no ato da primeira entrega, o fornecedor deverá apresentar a metodologia descritiva de análise dos parâmetros utilizados na verificação do produto para apreciação do Controle de Qualidade do SAAE. Declaração de Responsabilidade pública, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, informando que as matérias primas que serão utilizadas em sua fabricação não serão de origem residual. Não fere as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, ref. 2914 ou outr que a substitua.
 - **3.9.1.8. Somente no ato da primeira entrega** Certificado de Análise emitido por órgão de notória especialidade, de que o produto não contém níveis de radioatividade superiores aos limites





estabelecidos pela portaria 2914/11 do M.S. indicando a dosagem utilizada para análise, indicando a fonte de matéria prima e o seu grau de pureza;

4. NORMAS DE SEGURANÇA

4.1. A CONTRATADA deverá atender os padrões mínimos de segurança conforme a Instrução de Trabalho anexa.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Resolução nº 08/2015.

6. DOCUMENTOS E AMOSTRA DA VENCEDORA PARA APROVAÇÃO

- **6.1.** Do controle de qualidade da vencedora.
 - 6.1.1. A empresa declarada vencedora deverá apresentar juntamente com o envelope de habilitação 02 amostras do produto numa quantidade de aproximadamente 1 (um) litro, em frascos lacrados e identificados, para realização de análise em laboratório e Jar test na planta para verificação da performance de coagulação e clarificação da água in natura com produto aplicado. Os ensaios serão feitos sob a supervisão técnica do SAAE, com as águas in natura que abastecem as ETA's.
 - 6.1.1.1. O objetivo do Jartest é avaliar a dosagem o desempenho e a eficiência do produto comparando os resultados de Cor Turbidez da água decantada em diversas concentrações a amostra, tomando como padrão o produto que está sendo utilizado na planta no momento do teste. A amostra do produto objeto deste termo, deverá apresentar resultados de cor e turbidez menores ou iguais com relação a amostra padrão, cabendo ao SAAE em caso de desconformidade nos parâmetros, a desclassificação.
 - **6.1.1.2.** No Jar-test utilizando a água bruta das represas Ipaneminha/Itupararanga/Ferraz, reproduzidos os percentuais de utilização em planta de cada manancial. O produto deverá em condições normais atingir os seguintes percentuais:
 - ✓ Cor menor que 5uC (unidade de cor)
 - ✓ Turbidez menor que 0,5 NTU (unidade nefelométrica de turbidez)
 - ✓ O pH da água tratada não poderá ter alteração maior que 0,2 do índice de Ph da água bruta.

K

Redigido por Priscila Gonçalves de T. P. Leite - Chefe DA





- ✓ O residual de alumina não deverá ser maior que 0,20 mg/l
- ✓ O residual de ferro não deverá ser acima de 0,30 mg/l
- 6.1.2. A amostra da vencedora estará sujeita à análise físico química cabendo ao SAAE o direito de reprovar, caso o mesmo esteja em desconformidade com os parâmetros especificados nos itens 1.1.1 e 1.1.2.
- 6.2. <u>Juntamente com amostra deverão ser apresentados os seguintes</u> documentos:
 - 6.2.1. Relatório dos estudos realizados nos Produtos Químicos objeto deste Termo, contendo as análises especificas descriminadas nas tabelas Nº 15.784/2017 que estabelece os constantes na Norma Brasileira requisitos para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados em sistema de abastecimento de água para consumo humano e os limites das impurezas nas dosagem máxima de uso indicado pelo fornecedor de forma a não causar prejuízo a saúde humana, pertinentes a cada produto, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impurezas Padronizadas na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza a referida Norma, inclusive a DMU (dosagem máxima utilizada). O prazo de validade do estudo mencionado deverá ser de no máximo 01 (um) ano.
 - **6.2.2.** Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde.
 - 6.2.3. Apresentar comprovante de Baixo Risco a Saúde CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde.
 - 6.2.4. Os Produtos Químicos serão aprovados quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja, CIPA < CIPP. Para cada uma das impurezas analisadas em conformidade com os valores constantes nos Anexos A e B, expressos em miligramas por litro (mg/l) da Norma Brasileira ABNT NBR 15.784/2017.
 - 6.2.5. Laudo/Certificado de Análise emitido por órgão de notória especialidade, de que o produto não contém níveis de Radioatividade superiores aos limites estabelecidos pela portaria 2914/11 do M.S. indicando a







dosagem utilizada para analise, indicando a fonte de matéria - prima e o seu grau de pureza;

- A vencedora deverá apresentar declaração de Responsabilidade 6.2.6. Pública, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, informando que as matérias primas que serão utilizadas em sua fabricação não serão de origem residual. Não fere as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº. 5 do Ministério da Saúde, ref.2914 ou outra que a substitua.
- 6.2.7. Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório. Utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para a realização de todas as análises contempladas no item 1.1.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Menor preço.

9. UNIDADE FISCALIZADORA

Fiscal do Contrato: Departamento de Tratamento de Água DTA

Auxiliar de Fiscalização: Setor de Controle operacional ETA/Setor de Qualidade

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Caberá ao SAAE fiscalizar e cobrar o fiel cumprimento do termo.
- 10.2. Os resultados obtidos com o produto dosado em planta após o processo final de tratamento deverão estar dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 05 do Mistério da Saúde em todos os parâmetros do anexo XX da referida portaria.
- 10.3. Em qualquer tempo, a CONTRATADA deverá facultar ao SAAE o direito de inspecionar suas instalações, com objetivo de verificar o fiel cumprimento do contrato, em especial no que tange aos procedimentos operacionais da mesma.







- RE 18
- **10.4.** A aceitação do produto não isenta o fornecedor de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.
- **10.5.** Na hipótese de impossibilidade da realização de análise de prova nos laboratórios do SAAE, esta será executada em laboratório de reconhecida fé pública.

Sorocaba, 14 de outubro de 2019

JOSÉ AQUINO SILVA CHEFE DO DEPTO. DE TRATAMENTO DE ÁGUA

> REGINALDO SCHIAVI CRB-26815/01D







JUSTIFICATIVA

O Cloreto de Polialumínio (PAC), é um coagulante inorgânico catiônico pré-polimerizado de fórmula bruta Aln(OH)mCl(3n-m).O produto é necessária para clarificação da água in natura no início do processo. devera ser aplicado no tratamento da água das ETAS Éden Cerrado, e Vitória Régia.

O principio da coagulação é a redução do Potencial Zeta a valores bastante baixos (próximo ao ponto isoelétrico), minimizando a repulsão entre as partículas (impurezas), e permitindo o encontro das mesmas, aglutinando-as para que se tornem partículas maiores e mais pesados (flocos).

A maioria das partículas coloidais presente na água, são dotadas de cargas negativas, resultante da adsorção preferencial de íons negativos ou da ionização das suas moléculas. Uma menor parte dos cátions Al³+ proveniente do (PAC) neutraliza as cargas negativas das impurezas presentes na água, e a maior parte deles interage com os íons hidroxila (OH-) da água, formando o hidróxido de alumínio:

Esse hidróxido de alumínio é um coloide carregado positivamente que neutraliza as impurezas coloidais carregadas negativamente que estiverem na água. Sendo assim, essa aglomeração de partículas coloidais são decantadas na próxima etapa, depositando no fundo do decantado pela ação da gravidade.

É um produto essencial para a potabilização e tratamento de água permitindo somente assim o comsumo humano. Esse produto atua como coagulante, ou seja, transforma as impurezas que se encontram em suspensão fina ou dissolvidas em estado coloidal, em partículas que possam ser removidas pela decantação e filtração. É responsável pela formação de aglomerados gelatinosos (flocos). Essa reação físico-química é fundamental para remoção da cor, turbidez, matéria orgânica, metais, etc. Portanto, a utilização desse produto é fundamental para atingirmos os padrões de potabilidade exigido pelo Anexo XX da Portaria Consolidação 05 do Ministério da Saúde.

JOSÉ AQUINO SILVA CHEFE DO DEPTO. DE TRATAMENTO DE ÁGUA

> REGINAL DO SCHIAVI CRB-26815/01D



AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

PREGÃO ELETRÔNICO № 53/2019 - Processo Administrativo № 6528/2019

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, objetivando o **fornecimento de Cloreto de Polialumínio (PAC)**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL p/24 meses - R\$
1	7.400	Tons.	CLORETO DE POLIALUMINIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA Especificação: Cloreto de Polialumínio, atóxico, usado em sistemas de produção de água potável destinada ao consumo humano, como coagulante. O produto deverá atender os critérios estabelecidos pelas normas técnicas ABNT NBR 16488 e NBR 15784, com as seguintes características:	Guaçufloc "GUAÇU" Fabricante	1.570,00	11.618.000,00
			PARÂMETROS BÁSICOS - Estado Físico: Líquido límpido viscoso de incolor a âmbar, isento de materiais de estranho sedimentáveis Alumina-Al2o3 (%m/m): de 9 a 11 - Basicidade (%m/m): de 57 a 67 - Turbidez (NTU): menor que 50 - Densidade a 25°C (g/L): de 1,2 a 1,32 - Ferro-Fe2O3 (mg/Kg): menor que 50			
			PARÂMETROS COMPLEMENTARES Não deve conter substâncias orgânicas e inorgânicas em quantidade capaz de produzir efeitos prejudiciais à saúde. Toxicidade na dosagem máxima considerada (DMU) em mg/l: - Antimônio (mg/Kg): menor que 2,0 - Arsênio (mg/Kg): menor que 2,0			
	do Lote		- Bário (mg/kg): menor que 150 - Cadmio (mg/kg): menor que 2,0 - Chumbo (mg/kg): menor que 4,0 - Cromo (mg/kg): menor que 22 - Mercúrio (mg/Kg): menor que 0,4 - Selênio (mg/Kg): menor que 4,0		_ 1	

O valor Total Ofertado por esta Empresa é de R\$ 11.618.000,00 (Onze Milhões, e Seiscentos e Dezoito Mil Reais).

Declaramos que o produto ofertado atende a especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Fls.: 1/2



O preço apresentado contempla todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos;

Dados da Empresa:

Sulfago Sulfatos de Goiás Ltda.

CNPJ/MF: n.º 02.354.454/0001-96 - Inscrição Estadual n.º 10.099.449-0

Endereço: VPR-2 - QD. 02 - Módulo 12 - DAIA - CEP: 75132-025 - Anápolis/GO

Telefone: (19) 3868-3561 - e-mail: comercialsp@grupoguacu.com.br

Banco: Itaú S/A - Agência n.º 0208 - Anápolis/GO - Conta Corrente n.º 07261-1

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Walter Luis Zanco

RG n.º 6.259.293

CPF n.º 839.683.858-53

Procurador

(19) 3868-3560 / 99778-8116

26/04/1953

Av. Paulista, nº102 – Jd. Paulista – Mogi Guaçu/SP

E-mail: comercialsp@grupoguacu.com.nr E-mail: walter.zanco@grupoguacu.com.br

Dados do Preposto:

Walter Luis Zanco

RG n.º 6.259.293

CPF n.º 839.683.858-53

Procurador

(19) 3868-3560 / 99778-8116

26/04/1953

Av. Paulista, nº102 - Jd. Paulista - Mogi Guaçu/SP

E-mail: comercialsp@grupoguacu.com.br E-mail: walter.zanco@grupoguacu.com.br

Correspondência:

comercialsp@grupoguacu.com.br

(19) 3868-3561

Anápolis, 03 de Dezembro de 2019

Walter Luis Zanco

Procurador

RG n.º 6.259.293

02.364.454/0001-961

SULFAGO SULFATOS OF GOLAS

LIDA

R. VPR Z. S.N. GUADIO TO HARRIO 12

DOI: - CEP: 75.122-625

AVAPOLIS - GO Z. ...

Fls.: 2/2



CIDADE

BAIRRO

ITEM OUANT UN

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 - Sta. Rosália - Sorocaba - SP - CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820 - C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 - I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 17573 SULFAGO SULFAGOS DE GOIAS LTDA

:02.354.454/0001-96 C.N.P.J.

ENDERECO : RUA VP R2

:ANAPOLIS

:DISTRITO AGROINDUSTRIA DE ANAP UF: GO CEP: 75132025

No.

000135 /2020 No.

PEDIDO DE COMPRA

Data

29/01/2020

Processo E00053 /2019

INSC.EST. :100994490 FONE: 19-3868-3561 FAX: 19-3868-3561

ITEM 001	QUANT. 7.400,	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			Especificacao: Cloreto de Polialuminio, atoxico,u-		
			sado em sistemas de producao de agua potavel des-		
			tinada ao consumo humano, como coagulante. O pro-		
			duto devera atender os criterios estabelecidos pe-		
			las normas tecnicas ABNT NBR 16488 e NBR 15784,		
			com as seguintes caracteristicas:		
			- Estado Fisico: Liquido limpido viscoso de inco-		
			lor a ambar, isento de materiais de estranho se-		
			dimentaveis.		
			- Alumina-Al2o3 (%m/m): de 9 a 11		
			- Basicidade (%m/m): de 57 a 67		
			- Turbidez (NTU): menor que 50		
			- Densidade a 25 graus C (g/L) : de 1,2 a 1,32		
			- Ferro-Fe2O3 (mg/Kg): menor que 50		
			- Antimonio (mg/Kg): menor que 2,0		
			- Arsenio (mg/Kg): menor que 2,0		
	1		- Bario (mg/kg): menor que 150		
			- Cadmio (mg/kg): menor que 2,0		
			- Chumbo (mg/kg): menor que 4,0		
	*		- Cromo (mg/kg): menor que 22		
		1	- Mercurio (mg/Kg): menor que 0,4		
			- Selenio (mg/Kg): menor que 4,0 MARCA: GUACUFLOC		
			CONCOL FOC	1.570,0000	11.618.000,00
					24 · 4 · 14 · 15 · 15 · 16 · 16 · 16 · 16 · 16 · 16
		i			
				i	
CT 12/	2020 PA 652	8/201	19 P.E. 53/2019 - D.P.	TOTAL	
		CONF	EDIT Empenhos 00322/2020	101AL 1:	1.618.000,00

SONF. EDIT Empenhos 00322/2020 PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO LOCAL DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL OBSERVAÇÃO

20 V 20 V 20 V	/DE	ACORDO	
SAAE - SOROCABA	DATA	FORNECEDOR	DATA

MENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTE PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.